



Norma de procedimento destinada a certificar a realização de obras de reabilitação urbana para efeito do disposto no art. 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais

Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, faz público, que de acordo com a Deliberação tomada em Reunião do Executivo de 11 de Setembro de 2012, foi aprovada a seguinte norma de procedimento destinada a certificar a realização de obras de reabilitação urbana para efeito do disposto no art. 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais que consiste em:

- a) A obrigatoriedade, para os Municípes que pretendam beneficiar das isenções previstas no art. 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, de o requererem no momento em que efectuam a comunicação do início dos trabalhos à Câmara Municipal;
- b) Deslocação do serviço de fiscalização ao local dos trabalhos antes e após a conclusão das obras permitindo confrontar o estado do prédio antes e após a realização da intervenção.

Consulte a Deliberação do Executivo de 11/09/2012 [aqui](#).

Oliveira de Azeméis, 27 de setembro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves)